DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5297/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/1713/2018
PROTOCOLO	: 1887947
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA
JURISDICIONADO	: ROSANGELA CAVAZZANI LUCA
INTERESSADA	: CATARINA DO NASCIMENTO
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia, a **Catarina do Nascimento**, nascida em 13/02/1958, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos; ficha funcional; certidão de tempo de contribuição; parecer jurídico; apostila de proventos; e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (f. 27-28) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 29) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 40, § 1º, III, "a" com redação da regra permanente do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c artigos 39 e 207 da Lei Municipal Complementar n. 49/2015, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Catarina do**

Nascimento, conforme Portaria n. 60/2017, publicada em 21/11/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição n. 1978.

É a Decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 09 de junho de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RD